

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 169

“Altera o artigo 94 da Resolução nº 165, de 13/04/2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 94 da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94

§ 1º

§ 2º Na Explicação Pessoal, os Vereadores inscritos, também em livro próprio pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, não cabendo apartes, exceto quando o orador citar nominalmente ou indiretamente outro Vereador. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



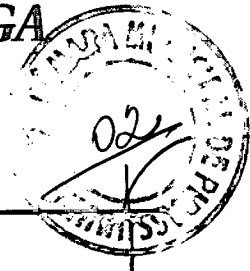
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 169

“Altera o artigo 94 da Resolução nº 165, de 13/04/2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 94 da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94

§ 1º

§ 2º Na Explicação Pessoal, os Vereadores inscritos, também em livro próprio pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, não cabendo apartes, exceto quando o orador citar nominalmente ou indiretamente outro Vereador. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggiopatto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



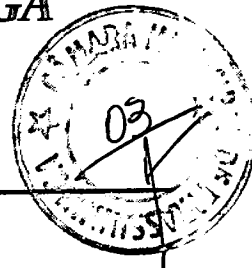
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2006

“Altera o artigo 94 da Resolução nº 165, de 13/04/2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 94 da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94

§ 1º

§ 2º Na Explicação Pessoal, os Vereadores inscritos, também em livro próprio pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, não cabendo apartes, exceto quando o orador citar nominalmente ou indiretamente outro Vereador. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

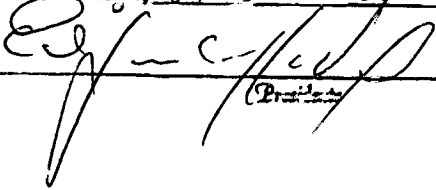
Pirassununga, 9 de outubro de 2006.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

na Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de outubro de 2006.

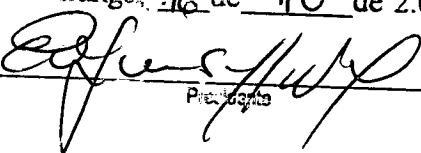


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2006



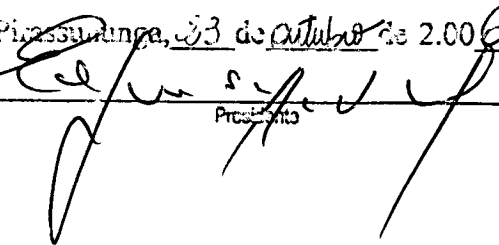
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de outubro de 2006



Presidente



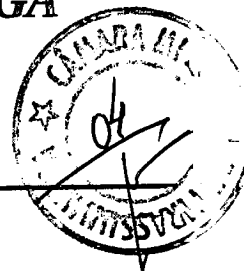
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Diante da necessidade do amplo debate da “res” pública, especialmente quanto ao que compete aos Vereadores, no controle externo das contas municipais, contratos públicos e outros atos administrativos, a teor do que dispõe o inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, estamos propondo a presente alteração de molde a permitir uma resposta mais rápida do desenvolvimento da máquina administrativa, dando celeridade à análise dos atos administrativos e rápido retorno da informação à população.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 9 de outubro de 2006.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 02/2006*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa *alterar o artigo 94 da Resolução nº 165, de 13/04/2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

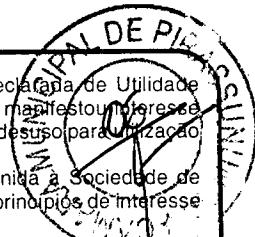
Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

A 
Juliano Marquezelli
Presidente
Sidnei Aparecido Pires
"ad hoc"


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asdba.



c) aplicação de multa de 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) na reincidentia, por exame não realizado e por número de nascituros não atendidos;

d) a cassação do alvará municipal de funcionamento.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria de Saúde, deverá ser comunicada dos casos positivos para orientar os programas de assistência às crianças nos Centros de Saúde da Rede Municipal. **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando facultado ao Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar a presente lei.

Pirassununga, 23 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 169

"Altera o artigo 94 da Resolução nº 165, de 13/04/2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 94 da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94

§ 1º

§ 2º Na Explicação Pessoal, os Vereadores inscritos, também em livro próprio pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, não cabendo apertes, exceto quando o orador citar nominalmente ou indiretamente outro Vereador. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2006

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 04/2006 - A**

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 04/2006-A e ADJUDICO o objeto para a empresa ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, para contratação de Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais dos Servidores Camarários, consoante constam das atas de julgamentos datadas em 10 de outubro de 2006.

Pirassununga, 25 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

ATO DA MESA Nº 200/2006

Considerando que foi realizada obra interna no Prédio da Câmara Municipal para instalação de elevador, acarretando a desocupação e adequação de salas para construção da caixa do elevador;

Considerando que foi localizado os bens móveis a seguir relacionados, que se encontram em estado de obsolescência e inadequação de uso para os serviços desta Casa, tais como: 02 (duas) cadeiras de madeira, 01 (uma) mesa fórmica Cicopal Secretária e 01 (uma) mesa datilógrafa marca Cicopal;

Considerando que referidos bens não possuem serventia para a Câmara Municipal, quando poderá ser útil à outra entidade pública, para uso do interesse social;

Considerando que a entidade "Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo", sediada no Município de

Pirassununga/SP. CNPJ: 46.966.131/0001-29, Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 868, de 05/04/1968, manifestou interesse em receber na forma de doação os bens móveis em desuso para utilização daquela Entidade;

Considerando que a "Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo", ao que se sabe, atende os princípios de interesse público e social;

FACE AO EXPOSTO, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Ficam concedidos em doação à "Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo", os seguintes móveis: 02 (duas) cadeiras de madeira, 01 (uma) mesa fórmica Cicopal Secretária e 01 (uma) mesa datilógrafa marca Cicopal, devendo, contudo, referida entidade, utilizar os bens doados, exclusivamente para uso dos serviços e atividades da entidade, obrigando-se em caso de extinção da entidade, repassar os bens móveis a outra instituição pública.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Vice-Presidente

Cristina A. Batista

1ª Secretária

Marcia C. Zanoni Couto

2ª Secretária

PORTARIA Nº 349

DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA "FACULTATIVO"**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, no dia 3 de novembro de 2006 (sexta-feira), que procede o feriado nacional de "Finados", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Pirassununga, 30 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Roberto Pinto de Campos

Assessor Jurídico

EDITAL 001/0

PROJETO DE GUIAS E SARJETAS DE VIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Prefeito Municipal expediu-se o presente edital para levar ao conhecimento dos interessados, que será executado o projeto de extensão de guias e sarjetas de via pública localizada no seguinte endereço:

1) AVENIDA PAINGUÁS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MAJOR PEREIRA E PEREIRA BUENO.

O presente edital encontra-se afixado na portaria da Prefeitura, ao qual estão anexados os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo da delimitação da área diretamente beneficiada;

II - Orçamento total do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida mediante pagamento de contribuição de melhoria;

O proprietário do imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Vencido o prazo do edital, o débito será cobrado em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e atualizadas sem incidência de multa ou juros de mora, sendo o pagamento da primeira parcela dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação, nos termos do artigo 257, parágrafo único da Lei Complementar nº 049/03.

O débito fiscal relativo à contribuição de melhoria, apurado conforme o disposto no artigo 289, poderá ser recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, mediante requerimento do interessado, nos termos da Lei Complementar nº 049/03, artigo 290.

Pirassununga, 23 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Sonia Maria Cagharani Alarcão

Chefe da Seção de Tributação